ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA – CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, em atendimento ao programa habitacional municipal, tendo como responsável o Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a contratação para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE revela-se imprescindível para o atendimento de demanda social concreta e historicamente identificada, notadamente relacionada ao déficit habitacional que afeta famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A insuficiência de moradias adequadas compromete a dignidade da pessoa humana e agrava problemas sociais correlatos, razão pela qual a atuação do Poder Público se mostra não apenas oportuna, mas necessária.

Nesse contexto, a execução do referido objeto alinha-se diretamente às políticas públicas de habitação de interesse social, bem como aos objetivos constitucionais de promoção do bem-estar social e de redução das desigualdades.

A oferta de unidades habitacionais adequadas contribui para a melhoria das condições de vida da população beneficiária, assegurando moradia

digna, infraestrutura básica e maior segurança jurídica quanto à posse do imóvel, além de fomentar o ordenamento urbano e o desenvolvimento local sustentável.

Por fim, a contratação pretendida apresenta-se como medida eficiente e estratégica, capaz de gerar impactos positivos de natureza social, econômica e urbana, inclusive com a movimentação da economia local e a geração de empregos diretos e indiretos.

Assim, evidencia-se a plena justificativa da necessidade da contratação, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:
O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra,** de natureza **não continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:
O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:
- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:
- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Deter de certificado de Pré-qualificação desta municipalidade para a construção de unidades habitacionais.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Inicialmente, cumpre salientar que os requisitos estipulados para a contratação mostram-se de elevada relevância, porquanto visam assegurar a adequada execução da obra de construção das 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE, em estrita observância aos padrões técnicos, legais e de qualidade exigidos para empreendimentos de habitação de interesse social.

Nesse sentido, a exigência de que a contratada seja empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, garante que a execução dos serviços seja conduzida por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e desperdícios de recursos públicos. Tais requisitos reforçam a segurança jurídica e técnica da contratação, bem como a conformidade com as normas vigentes.

Outrossim, os requisitos técnicos relacionados à definição do local de execução, dos serviços, dos materiais, da metodologia executiva, do cronograma físico-financeiro e do orçamento detalhado são fundamentais para assegurar planejamento adequado, controle eficiente da execução e previsibilidade quanto aos prazos e custos da obra.

Esses elementos permitem à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato de forma eficaz, promovendo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a exigência de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos e da pré-qualificação municipal evidencia a preocupação com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e a padronização da qualidade das edificações.

Assim, os requisitos estabelecidos revelam-se essenciais para a obtenção de resultado final compatível com o interesse público, assegurando a entrega de unidades habitacionais seguras, duráveis e socialmente adequadas, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Sustentabilidade:
Inicialmente, destaca-se que os padrões de sustentabilidade aplicáveis à contratação para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE devem orientar-se pela adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem responsabilidade social durante todas as fases da obra.

Nesse contexto, impõe-se a observância de critérios relacionados ao correto gerenciamento dos resíduos da construção civil, com a implementação e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos, assegurando a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente. Tal medida reduz impactos ao meio ambiente e contribui para a preservação da salubridade urbana.

Ademais, devem ser priorizados materiais e métodos construtivos que favoreçam a eficiência no uso de recursos, como a racionalização do consumo de água e energia durante a execução da obra, a redução de desperdícios de materiais e a adoção de soluções técnicas que aumentem a durabilidade e a vida útil das edificações.

Esses padrões refletem-se diretamente na diminuição de custos de manutenção futura e na maior sustentabilidade do empreendimento ao longo do tempo.

Por fim, a observância das normas técnicas aplicáveis, aliada ao cumprimento das exigências de segurança do trabalho e de responsabilidade socioambiental, assegura que a execução da obra ocorra de forma segura, eficiente e ambientalmente responsável.

Dessa forma, os padrões de sustentabilidade adotados contribuem para a entrega de unidades habitacionais compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável e com os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente que regem a Administração Pública.

Vistoria:

A não exigência de vistoria prévia no local da execução da obra justifica-se pelo fato de que todas as informações técnicas necessárias à adequada formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o instrumento convocatório, os quais permitem plena compreensão do objeto a ser executado.

Além disso, a exigência de vistoria prévia poderia configurar restrição indevida à competitividade do certame, sobretudo por se tratar de obra padronizada, cujas condições de execução são claramente definidas e não apresentam particularidades que inviabilizem a correta avaliação dos custos e dos métodos construtivos com base exclusivamente na documentação disponibilizada.

Nesse sentido, a dispensa da vistoria prestigia os princípios da isonomia e da ampla competitividade, sem prejuízo à adequada execução contratual.

Por fim, ressalta-se que eventual necessidade de esclarecimentos adicionais poderá ser suprida por meio de pedidos de esclarecimento e diligências administrativas, nos termos da legislação vigente, não havendo, portanto, prejuízo ao planejamento da obra ou à segurança da execução, o que torna plenamente justificada a não exigência de vistoria prévia no local.

Subcontratação:

A não previsão de subcontratação para a execução da obra justifica-se pela necessidade de garantir maior controle técnico, operacional e gerencial sobre a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, assegurando que todas as etapas sejam executadas diretamente pela empresa contratada, detentora da qualificação técnica exigida no certame.

Além disso, considerando a natureza do objeto e a relevância social da obra, a execução integral pela contratada principal contribui para a padronização dos serviços, a uniformidade da qualidade construtiva e a responsabilidade direta por eventuais falhas ou inconformidades, reduzindo riscos de fragmentação da execução e de dificuldades na fiscalização por parte da Administração.

Por fim, a vedação à subcontratação preserva a eficiência do acompanhamento contratual, reforça a responsabilização da empresa vencedora e garante maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, especificações técnicas e obrigações contratuais, atendendo,

assim, ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Garantia da contratação:

A exigência de prestação de garantia contratual justifica-se como medida indispensável de resguardo do interesse público, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na execução da obra de construção das 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE.

Nesse contexto, a garantia contratual constitui instrumento de mitigação de riscos, proporcionando à Administração maior segurança quanto à execução integral do objeto, ao atendimento dos prazos estabelecidos e à observância das especificações técnicas previstas nos projetos e demais documentos que integram a contratação. Trata-se de mecanismo que protege o erário contra eventuais inadimplementos, atrasos injustificados ou execução defeituosa da obra.

Por fim, a exigência da garantia encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e revela-se compatível com a complexidade e a relevância social do empreendimento, funcionando como estímulo à atuação diligente da contratada e como salvaguarda para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do objeto conforme o interesse coletivo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, equipe técnica e tudo o que for necessário para a execução dos serviços de construção de 20 unidades habitacionais pela própria municipalidade;

Solução B: contratação de empresa terceirizada especializada na execução dos serviços de construção de 20 unidades habitacionais com todos os custos incluso.

Inicialmente, registra-se que, após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a escolha pela **Solução B**, consistente na contratação de empresa terceirizada especializada na execução dos serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, mostra-se a mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

Com efeito, a execução direta pela municipalidade, conforme previsto na Solução A, demandaria a estruturação prévia de equipe técnica

especializada, a aquisição de materiais, insumos e equipamentos, bem como a assunção integral dos riscos operacionais, administrativos e trabalhistas inerentes à obra.

Tal alternativa implicaria elevado grau de complexidade administrativa, aumento de custos indiretos e maior risco de atrasos, além de exigir capacidade operacional contínua que não se coaduna com a natureza pontual do objeto.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada, nos moldes da Solução B, permite a transferência dos riscos técnicos e operacionais à contratada, que detém expertise comprovada, estrutura adequada e capacidade técnica para executar integralmente o objeto, nos prazos e padrões de qualidade exigidos.

Ademais, a contratação global, com todos os custos inclusos, proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o controle financeiro e assegura melhor relação custo-benefício para a Administração.

Por fim, a Solução B favorece a eficiência da gestão pública, reduz a sobrecarga administrativa da municipalidade e assegura a execução da obra em conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais vigentes.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação de empresa terceirizada especializada constitui a alternativa mais vantajosa, segura e adequada para a consecução do objeto pretendido.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução integral da obra de **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE**, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita consecução do objeto, desde o planejamento executivo até a entrega final das edificações em plenas condições de uso.

A solução engloba o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, bem como a responsabilidade técnica pela obra, observando-se rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes e demais documentos que integram a contratação.

Inclui-se, ainda, a elaboração e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, assegurando o controle dos prazos e dos custos estabelecidos.

Além disso, a solução abrange a adoção de metodologia executiva adequada, o atendimento às exigências de segurança do trabalho, o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e a observância dos padrões de sustentabilidade e qualidade definidos pela Administração.

Caberá à contratada responder integralmente pela correção de eventuais falhas, retrabalhos ou inconformidades identificadas durante a execução, até a entrega definitiva da obra.

Por fim, a solução como um todo visa assegurar a entrega de unidades habitacionais padronizadas, seguras, duráveis e socialmente adequadas, atendendo às finalidades do programa habitacional municipal, com eficiência administrativa, responsabilidade técnica e plena observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Inicialmente, cumpre esclarecer que a estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no Projeto Executivo, elaborado a partir de critérios técnicos, normativos e funcionais, os quais refletem fielmente a real necessidade da Administração para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE.

Nesse sentido, as quantidades de serviços, materiais e insumos previstos decorrem do dimensionamento detalhado das unidades habitacionais, considerando a tipologia adotada, as áreas construídas, os sistemas construtivos definidos e as especificações constantes nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares.

Tal levantamento foi realizado por meio de medições técnicas precisas, assegurando coerência entre o objeto pretendido e os quantitativos estimados.

Ademais, a definição das quantidades observa as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia, contemplando margens adequadas para perdas técnicas inevitáveis, sem, contudo, gerar excessos que possam resultar em desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a estimativa apresentada revela-se suficiente e necessária para a execução integral da obra, garantindo a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das edificações.

Por fim, destaca-se que a vinculação dos quantitativos ao Projeto Executivo confere maior segurança ao planejamento da contratação, assegura transparência, previsibilidade orçamentária e efetivo controle da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, registra-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos e em fontes oficiais amplamente reconhecidas, assegurando fidedignidade, transparência e aderência às práticas adotadas na Administração Pública para a orçamentação de obras de engenharia.

Nesse contexto, a composição dos custos unitários tomou por referência as tabelas SEINFRA – versão 28.0, sem desoneração, e SINAPI – base 05/2025, sem desoneração, as quais constituem parâmetros oficiais e atualizados para a formação de preços no setor da construção civil, refletindo valores médios de mercado compatíveis com a realidade regional.

A utilização de bases sem desoneração garante maior precisão na estimativa, ao contemplar integralmente os encargos incidentes sobre a mão de obra.

Ademais, à composição dos custos diretos foram acrescidos os percentuais de BDI fixados em 20,34**%**, contemplando despesas indiretas, administração central, riscos, tributos e margem de remuneração da contratada, bem como os encargos sociais aplicáveis, considerados os percentuais de 114,15%/115,10% para mão de obra horista e 71,31%/71,84% para mão de obra mensalista, conforme parâmetros técnicos adotados nos sistemas oficiais de referência.

Tais índices asseguram que a estimativa reflita o custo real de execução da obra, sem subavaliações que possam comprometer sua viabilidade.

Por fim, destaca-se que a adoção dessas fontes e parâmetros confere robustez à estimativa do valor da contratação, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado, segurança no planejamento orçamentário e observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCÃO) - CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA – CE	SERVIÇO	01	R$ 2.729.995,36	R$ 2.729.995,36	AMPLA PARTICIPAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o não parcelamento da solução justifica-se pela natureza integrada e indivisível do objeto, consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, cuja execução exige coordenação técnica contínua, padronização construtiva e responsabilidade única sobre todas as etapas da obra.

Nesse contexto, o eventual parcelamento da solução em múltiplos contratos ou frentes independentes poderia comprometer a uniformidade dos métodos construtivos, dos materiais empregados e da qualidade final das edificações, além de dificultar o gerenciamento, a fiscalização e a compatibilização entre as diversas etapas da obra.

Tal fragmentação aumentaria os riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, em prejuízo à eficiência administrativa e ao interesse público.

Ademais, a execução global do objeto por uma única empresa especializada favorece o planejamento integrado, a otimização dos recursos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a responsabilização direta por eventuais falhas ou inconformidades.

Assim, o não parcelamento da solução revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em primeiro plano, registra-se que há contratações correlatas e interdependentes, na medida em que a execução do objeto pressupõe a observância de requisitos previamente estabelecidos pela Administração, especialmente no que se refere à qualificação técnica das empresas aptas a participar do certame.

Sob esse viés, a futura concorrência será restrita à participação de empresas previamente qualificadas, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº PMH-110825-PQ01-SATDS, devendo tal condição estar regularmente atendida na data de abertura da futura concorrência, como requisito indispensável à habilitação.

Destarte, a vinculação entre o procedimento de pré-qualificação e a contratação pretendida evidencia a existência de relação direta e interdependente entre os instrumentos administrativos, assegurando

que apenas empresas que já tenham demonstrado capacidade técnica, operacional e jurídica participem do certame, em prestígio aos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em primeiro plano, os resultados pretendidos com a contratação para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE consistem na redução do déficit habitacional local, por meio da oferta de moradias dignas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo inclusão social e melhoria efetiva das condições de vida da população beneficiária.

Sob esse viés, espera-se que a execução da obra contribua para a efetivação das políticas públicas de habitação de interesse social, assegurando unidades habitacionais seguras, padronizadas e dotadas de infraestrutura básica, em conformidade com os projetos, normas técnicas e especificações estabelecidas pela Administração, fortalecendo o ordenamento urbano e o desenvolvimento sustentável do Município.

Ademais, almeja-se a obtenção de resultados positivos sob o aspecto administrativo e econômico, com a execução da obra dentro dos prazos e custos previstos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a geração de empregos diretos e indiretos, estimulando a economia local durante o período de execução.

Por conseguinte, a contratação deverá resultar em maior eficiência na gestão pública, com a entrega de um empreendimento de relevância social, executado com qualidade, responsabilidade técnica e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, consolidando benefícios duradouros para a coletividade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Em primeiro plano, as providências a serem adotadas no ambiente para a execução da obra consistem na preparação adequada da área destinada à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo a liberação do terreno, a verificação de sua regularidade jurídica e a garantia de condições mínimas de acesso para o deslocamento de equipes, materiais e equipamentos.

Sob esse viés, caberá à Administração assegurar a disponibilização do local de execução em condições compatíveis com o início dos serviços, bem como promover a articulação entre os setores responsáveis para o acompanhamento e a fiscalização da obra, garantindo que as atividades ocorram de forma ordenada e em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

Ademais, deverão ser adotadas providências relacionadas à segurança, à organização do canteiro de obras e à mitigação de impactos ao entorno, observando-se as normas de segurança do trabalho, as diretrizes ambientais e as orientações constantes no Projeto Executivo, de modo a preservar a integridade dos trabalhadores e da comunidade local.

Por fim, a Administração deverá implementar mecanismos de monitoramento e controle da execução contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações pela contratada e a pronta adoção de medidas corretivas, sempre que necessário, em atenção aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em primeiro plano, os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra relacionam-se às intervenções inerentes às atividades da construção civil, especialmente no que se refere à movimentação de solo, à supressão pontual de cobertura vegetal e à alteração temporária das condições naturais da área destinada à implantação das unidades habitacionais.

Sob esse viés, podem ocorrer impactos associados à geração de resíduos da construção civil, à emissão de poeira, ao aumento de ruídos e ao consumo de recursos naturais, como água e energia, durante a fase de execução da obra.

Tais efeitos, embora previsíveis e temporários, demandam controle e mitigação adequados, a fim de reduzir eventuais prejuízos ao meio ambiente e ao entorno.

Ademais, há a possibilidade de impactos indiretos relacionados ao tráfego de veículos pesados, ao transporte de materiais e à ocupação do espaço urbano, os quais podem afetar momentaneamente a rotina da comunidade local.

Esses impactos devem ser devidamente gerenciados por meio de planejamento operacional, adoção de boas práticas construtivas e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Por conseguinte, ressalta-se que os impactos ambientais identificados são passíveis de mitigação, desde que observadas as medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, as diretrizes ambientais aplicáveis e as práticas sustentáveis exigidas no âmbito da contratação, assegurando a execução da obra de forma ambientalmente responsável e compatível com o desenvolvimento sustentável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 02 de fevereiro de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas